



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 231/SPE, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI e §1º, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, e o que consta do Processo nº 48340.004872/2018-50, resolve:

Art. 1º Aprovar como Prioritários, na forma do art. 2º, caput e §1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, os projetos da Central Geradora Fotovoltaica denominada Nova Olinda 12, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração – CEG: UFV.RS.PI.033131-7.01, e da Central Geradora Fotovoltaica Nova Olinda 13, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração – CEG: UFV.RS.PI.033132-5.01, de titularidade da empresa Enel Green Power Nova Olinda C Solar S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.414.549/0001-28, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, descrito no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. As unidades geradoras da UFV Nova Olinda 12 e da UFV Nova Olinda 13 foram liberadas para entrarem em operação comercial a partir de dezembro de 2017, por meio do Despacho SFG/ANEEL nº 4.150 e nº 4.151, de 8 de dezembro de 2017.

Art. 2º A Enel Green Power Nova Olinda C Solar S.A. e a sociedade controladora deverão:

I - manter informação relativa à composição societária da empresa titular do projeto atualizada junto à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, nos termos da regulação;

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação da Portaria de aprovação do projeto prioritário e o compromisso de alocar os recursos obtidos no projeto;

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados, até cinco anos após o vencimento das debêntures emitidas, para consulta e fiscalização pelos Órgãos de Controle e Receita Federal do Brasil; e

IV - observar as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 8.874, de 2016, na Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquela prevista no art. 2º, §5º, da referida Lei, a ser aplicada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 3º A ANEEL deverá informar ao Ministério de Minas e Energia e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento matriz da Enel Green Power Nova Olinda C Solar S.A., a ocorrência de situações que evidenciem a não implantação do projeto aprovado nesta Portaria.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade dos projetos de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de aprovação dos projetos como Prioritários, para fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 2011.

Art. 5º A revogação da outorga da Central Geradora Fotovoltaica Nova Olinda 12 e da Central Geradora Fotovoltaica Nova Olinda 13 e o descumprimento das obrigações de que trata esta Portaria implicarão na revogação da aprovação dos projetos como Prioritários.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOACIR CARLOS BERTOL



Documento assinado eletronicamente por **Moacir Carlos Bertol, Secretário-Adjunto de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 19/10/2018, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0222559** e o código CRC **1BBE5B54**.

ANEXO

Titular do Projeto		
Razão Social Enel Green Power Nova Olinda C Solar S.A.	CNPJ 23.414.549/0001-28	
Relação dos Acionistas da Empresa Titular do Projeto (Cia. Fechada)		
Razão Social Enel Green Power Brasil Participações Ltda. Alba Energia Ltda.	CNPJ 08.084.537/0001-99 15.062.184/0001-91	Participação (%) 99,998 0,002
Características do Projeto 1		
Outorga de Autorização ou Contrato de Concessão Portaria nº 54, de 2 de março de 2016, alterada pelo Despacho nº 3.038, de 8 de dezembro de 2016.		
Denominação do Projeto UFV Nova Olinda 12 - CEG: UFV.RS.PI.033131-7.01		
Descrição Central Geradora Fotovoltáica com 30.000 kW de capacidade instalada, constituída por trinta e duas unidades geradoras e sistema de transmissão de interesse restrito.		
Localização [UF(s)] Estado Piauí.		
Mês/Ano de Conclusão do Projeto A UFV Nova Olinda 12 já se encontra em operação comercial desde dezembro de 2017.		

Características do Projeto 2		
Outorga de Autorização ou Contrato de Concessão Portaria nº 55, de 2 de março de 2016, alterada pelo Despacho nº 3.039, de 8 de dezembro de 2016.		
Denominação do Projeto UFV Nova Olinda 13 - CEG: UFV.RS.PI.033132-5.01.		
Descrição Central Geradora Fotovoltáica com 30.000 kW de capacidade instalada, constituída por trinta e duas unidades geradoras e sistema de transmissão de interesse restrito.		
Localização [UF(s)] Estado Piauí.		
Mês/Ano de Conclusão do Projeto A UFV Nova Olinda 13 já se encontra em operação comercial desde dezembro de 2017.		

